



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, tais como roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros para os veículos oficiais, pertencentes à frota própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com atendimento 24h sem limite de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Veículo	Ano/ Modelo	Placa	Renavan	Chassi	Valor Referência da Franquia Máxima	Valor Referência do Seguro
01	Fiat/Toro Volc AT9 4X4	21/22	JAW6D57	01273259758	9882261SHNKE11078	R\$3.944,73	R\$4.507,58
02	Fiat/Toro Volc AT9 4X4	21/22	JAW6D41	01273257941	9882261SHNKE07753	R\$3.944,73	R\$4.507,58
03	VW/Polo MCA	21/22	JBA0D23	01280789627	9BWAG5BZ6NP026647	R\$2.177,01	R\$2.820,10
04	VW/Polo MCA	21/22	JBA0D82	01280799568	9BWAG5BZ4NP023150	R\$2.177,01	R\$2.820,10
05	VW/Polo MCA	21/22	JBA0D29	01280791818	9BWG5BZ5NP025599	R\$2.177,01	R\$2.820,10
06	VW/Polo MCA	21/22	JBA0D72	01280797875	9BWAG5BZ9NP026626	R\$2.177,01	R\$2.820,10
07	VW/Saveiro CD RB MPI	22/23	JB19B36	01301084848	9BWJB45U7PP001414	R\$2.370,45	R\$3.430,92
TOTAL							R\$23.726,48

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de serviços continuados, a serem executados de acordo com a necessidade da administração pública.

2.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, guincho, assistência 24h sem limite de quilometragem e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das apólices de seguro.

2.3. A cobertura dos sinistros segue a relação abaixo:



- 2.3.1 Acidentes de trânsito, tais como: colisão (com veículos, pessoas ou animais), capotagem (envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado) ou queda acidental;
- 2.3.2 Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 2.3.3 Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 2.3.4 Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 2.3.5 Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 2.3.6 Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 2.3.7 Queda em pontes e precipícios;
- 2.3.8 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 2.3.9 Submersão total ou parcial referente a inundações, alagamentos, enchentes, ressaca, ventos fortes, furacão, ciclone, terremoto, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 2.3.10 Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 2.3.11 Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 2.3.12 O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- 2.3.13 Para efeito de cálculo da cobertura compreensiva o valor do veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme a tabela FIPE;
- 2.3.14 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 2.3.15 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 2.3.16 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo e em consequência de um dos riscos cobertos.

2.4. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

- 2.4.1 Modalidade no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 2.4.2 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
 - a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00
 - b) Danos Corporais - R\$ 100.000,00
- 2.4.3 Acidente Pessoal por Passageiro – APP.

2.5. Corresponde à cobertura para os sinistros que envolvem acidente com morte ou invalidez:

- 2.5.1 Permanente por Passageiro assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrente de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
- 2.5.2 Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
 - a) Morte por pessoa - R\$ 50.000,00
 - b) Invalidez Permanente por Pessoa - R\$ 50.000,00

2.5.3 Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores:

- 2.5.3.1 Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens. Nos casos de tentativas de roubo ou furto os danos causados a vidros, retrovisores e fechaduras.



2.5.4 Assistência 24 horas:

2.5.4.1 Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um Chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

- a) Serviço de chaveiro;
- b) Guincho (sem limite de quilometragem);
- c) Em caso de acidente de qualquer natureza;
- d) Pane mecânica, elétrica ou seca;
- e) Trocas de pneus;
- f) Transporte de condutor ou passageiro (sem limite de quilometragem);
- g) Prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 02 (duas) horas;
- h) O prazo máximo para indenização decorrente de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- i) A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

2.5.5 Franquias:

- 2.5.5.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 2.5.5.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- 2.5.5.3 O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículo sinistrado à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 (cinco) dias úteis;
- 2.5.5.4 No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo;
- 2.5.5.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão;
- 2.5.5.6 A vigência da apólice coletiva coincidirá com a vigência do contrato a ser celebrado com a Adjudicatária da presente licitação.

2.6. Prestação de assistência 24 horas, sem pagamento de franquia, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo:

- a) A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência de qualquer outro eventual sinistro;
- b) O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independente da distância a ser percorrida, dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;



- d) O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- e) Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia*;
* Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder aos limites máximos indicados na descrição da proposta da empresa vencedora, para cada item.

3. A FUNDAMENTAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Em virtude da preservação do patrimônio público faz-se necessário a contratação de empresa para a prestação de serviços de apólice de seguro veicular para 07 (sete) veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; e considerando que as apólices de seguro atuais têm seu prazo de vigência inicialmente até abril do corrente ano, não sendo passíveis de prorrogação.
- 3.2. Esta contratação visa proteção aos veículos que estão em plena atividade, circulando diariamente, inclusive em outros municípios, sujeitos a acidentes causados por agentes externos (sinistros, tais como roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza) que podem acarretar danos ao patrimônio municipal e a terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.
- 3.3. Com o intuito de resguardar não só o patrimônio público, mas também a vida e o patrimônio de terceiros, justificando-se assim a aquisição da franquia de seguros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação de empresa seguradora especializada na cobertura de seguro total para fornecer 07 apólices de seguro para os veículos que pertencem à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 4.2. A contratação tem como objetivo reduzir o custo com reparos de veículos sinistrados, recuperar o valor do bem no caso de perda total ou roubo, assistência a terceiros, sendo mais eficaz na resolução de eventuais sinistros para que não haja paralisação dos serviços desta Secretaria.
- 4.3. Justificamos a contratação de seguro veicular pela necessidade de atender aos veículos desta Secretaria, sendo, assim, de interesse público. Essa medida trará vantagens para o município, tais como:
 - a) **Proteção Patrimonial:** Proteger o patrimônio contra riscos de danos materiais decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios e desastres naturais.
 - b) **Mitigação de Riscos e Responsabilidades:** Protege a Administração Pública contra reivindicações e custos associados a danos materiais e corporais causados a terceiros.



- c) **Eficiência na gestão dos recursos:** O seguro facilita a manutenção da frota em condições operacionais adequadas, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

- 4.4. O acionamento dos serviços se dará através de comunicação formal com a empresa, por meio de documentos comprobatórios da demanda e, posterior empenhamento para aquisição do serviço. Em sequência, se dará a liquidação da despesa através de trâmite interno da assessoria de despesa da Administração Pública e pagamento no prazo previsto na contratação.
- 4.5. O serviço prestado pela empresa seguradora funciona através de acionamento de franquia, isto é, quando a Administração Pública considerar necessário será informado à empresa de seguro para que execute ou terceirize – conforme disposto em contrato – a manutenção corretiva, através de comprovação de sinistro em acordo com o descrito na contratualização. O pagamento é dividido em duas maneiras: a primeira na aquisição da apólice, ou seja, na contratação do serviço de seguro e a segunda na ativação da franquia, caracterizado pelo acionamento em caso de necessidade de manutenção corretiva. O primeiro valor é feito em pagamento único e independente do número de ativações futuras e o segundo valor é realizado através de execução dos serviços solicitados, conforme tabela de preços para tipos diferentes de manutenção corretiva, considerando especificidades dos itens e serviços a serem prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais relevantes, assim sugere-se como medida de ação mitigadora a possibilidade de envio das apólices de seguro em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

Subcontratação:

- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Vistoria dos Veículos:

- 5.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim, no seguinte endereço:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Setor de Frota
Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro Administrativo, CEP 96.400-040, Bagé/RS, das 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

6. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecimento:

- 6.1. As apólices ou contrato de seguros veiculares deverão ser gerados/emitidos e entregues pela contratada em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não sendo permitida a prorrogação.
- 6.3. O seguro será considerado vigente a contar da data de assinatura do contrato, constando na apólice, independente da data de sua emissão.



- 6.4. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Setor de Frota, localizado na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro, CEP 96.400-040, Bagé - RS, das 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta feira. As apólices e demais documentos poderão ser enviados, também por meio eletrônico para o endereço e-mail: administrativo.seinfra@bage.rs.gov.br, seinfra@bage.rs.gov.br, frota.seinfra@bage.rs.gov.br.
- 6.5. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

Execução do Objeto:

- 6.7. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 6.8. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 6.9. Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 48 horas.
- 6.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Prestar assistência 24 horas em caso de sinistro para o veículo, condutores e passageiros, assegurando atendimento para socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem, transporte dos ocupantes, serviço de chaveiro, serviço de troca de pneus e outros previstos em contrato.
- 6.12. Fornecer apólice de seguro individual para cada veículo segurado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro.
- 6.13. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados, franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares, identificações de risco e as alterações produzidas durante a vigência do seguro através de endosso.
- 6.14. Indicação dos representantes e/ou corretoras, tecnicamente qualificada, com informações com os dados de contato telefônico, e-mails e outros pertinentes para o melhor cumprimento do objeto.
- 6.15. Disponibilizar serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a contratante em casos de sinistro.
- 6.16. Assegurar socorro mecânico emergencial no local do acidente, inclusive com reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada e transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do segurado ou residência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução



- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal do contrato, indicado pela Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA será nomeado quando emitido o contrato.
- 7.7. As competências do fiscal do contrato administrativo são as constantes nos artigos nº 13 a nº 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízos das demais obrigações constantes neste termo:

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1 Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi);
- 8.1.2 Garantir o seguro dos veículos relacionados no Termo de Referência.
- 8.1.3 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo segurado e a seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 8.1.4 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 8.1.5 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem;
- 8.1.6 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 8.1.7 Troca de pneus;
- 8.1.8 Assistência em caso de falta de combustível (reboque ou envio de combustível);
- 8.1.9 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 8.1.10 Serviço de despachante;
- 8.1.11 Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;
- 8.1.12 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;



- 8.1.13 Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 100% (cem) por cento para os veículos segurados;
- 8.1.14 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação das franquias e do prêmio total aos veículos;
- 8.1.15 Prover um serviço de atendimento para comunicação com a Contratante em caso de acidente/sinistro;
- 8.1.16 Atender os prazos e condições previstas nos serviços de acionamento de sinistro dispostos no item 2.5.5.3, deste Termo de Referência;
- 8.1.17 Atender os prazos e condições dispostos neste Termo de Referência;
- 8.1.18 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8.1.19 Receber e processar através de endosso as alterações de apólices solicitadas pela Contratante.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 8.2.3 Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 8.2.4 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.2.5 Aplicar penalidades à contratada por descumprimento contratual;
- 8.2.6 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.7 Comunicar as alterações ocorridas para seguradora;
- 8.2.8 Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da vistoria do veículo por parte do fiscal ou servidor designado;
- 8.2.9 Encaminhar documentação necessária aos procedimentos para acionamento do seguro;
- 8.2.10 Realizar registros fotográficos, relato dos fatos necessários ao acionamento do seguro, bem como o Boletim de Ocorrências.
- 8.2.11 Solicitar, se necessário, alteração na apólice que deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Observado o disposto da Lei Federal Nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação das apólices, de sua conformidade com as especificações (Veículo, Placa, Ano, Renavan, Chassi, Valor Referência Franquia) constantes neste Termo de Referência e na proposta,



podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da municipalidade, sem custos ao contratante;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação do fiscal.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo de Pagamento

9.4. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação



- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, estabelecidas no edital, conforme artigos nº 62 a nº 70 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.
- 10.3. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.726,48** (vinte e três mil, setecentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante na tabela anexa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 12.6. Durante o processo de aplicação de penalidades, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Órgão:	9	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SEINFRA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	1	GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE
Proj./Atividade:	2126	GESTÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano